



Câmara Municipal de Guararema

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 04/96

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 01/96

"Dispõe sobre a ampliação do Quadro de Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências."

Artigo 1º - O Quadro de Servidores da Câmara Municipal fica acrescido dos seguintes empregos permanentes :

Quantidade	Função	Padrão
01 (um)	Recepcionista	13
01 (um)	Escriturário	13

Parágrafo 1º - Os empregos ora criados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e serão providos por concurso público.

Parágrafo 2º - Os padrões de referência, a que alude o presente Artigo correspondem aos constantes da Tabela de Vencimentos aplicáveis aos servidores do Poder Executivo, que se refere ao Anexo 7 da Lei 1111/84, de 10/07/84 e suas posteriores alterações.

Artigo 2º - Os cargos isolados e de provimento efetivo criados pela Resolução 03/89, de Motorista de Gabinete e Auxiliar de Serviços Gerais, ficam transformados em empregos permanentes, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e serão providos por concurso público.

Parágrafo Único - Os cargos transformados nos termos do disposto no "caput" deste Artigo ficam alterados, em razão do disposto na Lei nº 1567/92, para a seguinte situação:

Quantidade	Função	Situação anterior Referência	Situação nova Padrão
1 (um)	Motorista de Gabinete	13	15
1 (um)	Auxiliar de Serviços Gerais	6	7

4



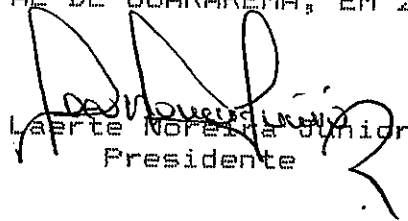
Câmara Municipal de Guararema

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se e quando necessárias.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 22 DE MARÇO DE 1996


Laerte Noronha Junior
Presidente